



Estado da Paraíba
Município de Barra de Santana
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
"Casa de Veneziano Araújo do Rêgo"

PROJETO DE INDICAÇÃO n° 01/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CUIDADORES NOS TRANSPORTES PÚBLICOS ESCOLARES do município de barra de Santana-PB, NA FORMA QUE INDICA. A câmara LEGISLATIVA DO município DECRETA:

Art.1° Torna-se obrigatória a presença de cuidadores nos transportes públicos escolares do Município de Barra de Santana-PB.

Art.2° São deveres dos cuidadores nos transportes públicos escolares:

I - Prestar auxílio às crianças durante todo o trajeto no transporte;

II - Orientar e observar as condições de segurança;

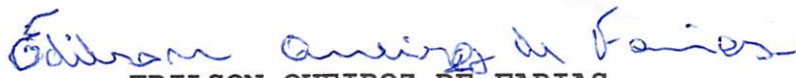
III - Comunicar à escola e aos responsáveis quaisquer ocorrências que ocorram durante o transporte escolar;

IV - Prestar assistência em caso de emergência.

Art.3° As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4° Uma vez recebida a Indicação, aprovada em Plenário, o Município, no prazo de 90 (noventa) dias, dará ciência à Câmara Municipal de sua conveniência ou não.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra de Santana-PB.


EDILSON QUEIROZ DE FARIAS
Vereador

